



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS           |           |                    |       |
|-----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . .  | Ano 380\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . . . | 140\$     | • . . . . .        | 80\$  |
| A 2.ª série . . . . . | 130\$     | • . . . . .        | 70\$  |
| A 3.ª série . . . . . | 120\$     | • . . . . .        | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 14 369, que aprova o quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Artur Ravara, de Lisboa.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 14 396** — Dá nova redacção ao artigo 316.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado pelo Decreto n.º 31 859.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 14 397** — Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro de 1953, à Legação de Portugal em Djakarta várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto diplomático — Altera a Portaria n.º 14 265.

### Ministério do Ultramar:

**Decreto n.º 39 218** — Autoriza o Governo da província ultramarina da Guiné a prestar ao Banco Nacional Ultramarino a garantia do reembolso do empréstimo a contrair pela junta local de Bafatá destinado à compra e instalação de um grupo electrogêneo para a central eléctrica de Bafatá e montagem da respectiva rede eléctrica.

**Portaria n.º 14 398** — Anula e substitui as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral do ano corrente da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-Lei n.º 39 219** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas, masculina e feminina, do ensino primário Oliveira Lopes, da sede da freguesia de Válega, concelho de Ovar, a qual será denominada «Cantina Escolar de Santa Maria de Válega».

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 14 399** — Reconhece os serviços oficiais de inspecção de batata e de selecção de batata-semente de Espanha.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Segundo comunicação do Ministério do Interior, Direcção-Geral da Assistência, a portaria publicada sob o n.º 14 369, no *Diário do Governo* n.º 95, 1.ª série, de 8 do corrente mês, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidão, devendo, por isso, ser rectificada pela forma seguinte:

Na coluna relativa a «Vencimento», do quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Artur Ravara,

aprovado por aquela portaria, onde se lê a letra «U» como remuneração correspondente à categoria de catalogador, deve considerar-se escrita a letra «V».

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Maio de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Portaria n.º 14 396

Reconhecendo-se não ter presentemente qualquer utilidade o mapa modelo n.º 16 referido no artigo 316.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942;

Ouvida a Comissão Liquidatária de Responsabilidades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 4.º do Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942, que o corpo do artigo 316.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval passe a ter a seguinte redacção:

Art. 316.º A cópia da conta de caixa, com os respectivos documentos de receita e despesa, será remetida à Repartição de Fiscalização, em harmonia com as disposições deste regulamento, e deve ser acompanhada de todos os demais documentos úteis para a conferência e fiscalização da conta.

Ministério da Marinha, 22 de Maio de 1953. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 14 397

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Djakarta, a partir de 1 de Janeiro de 1953, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele

posto diplomático, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 265, de 21 de Fevereiro de 1953, na parte respeitante àquela Legação:

|                               | Rupias          |
|-------------------------------|-----------------|
| Empregado . . . . .           | 1:300-00        |
| Contínuo (a) . . . . .        | 350-00          |
| Servente (a) . . . . .        | 180-00          |
| Guarda da noite (a) . . . . . | 140-00          |
| Porteiro (a) . . . . .        | 130-00          |
| Jardineiro (a) . . . . .      | 130-00          |
|                               | <u>2:230-00</u> |

(a) Por ocasião do início do ano muçulmano será abonado ao pessoal a que se refere esta alínea mais um mês de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Maio de 1953.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 39 218

A junta local de Bafatá, na província da Guiné, pretende contrair no Banco Nacional Ultramarino um em-

préstimo de 1:000.000\$, destinados à compra e instalação de um grupo electrogéneo para a central eléctrica de Bafatá e montagem da respectiva rede eléctrica;

Para a realização do referido empréstimo está prevista a garantia especial do Governo da província;

Nestes termos e tendo em atenção a urgente necessidade de a Junta se habilitar com os meios indispensáveis à execução da obra;

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo da província da Guiné a prestar ao Banco Nacional Ultramarino a garantia do reembolso do empréstimo a contrair pela junta local de Bafatá até ao limite de 1:000.000\$, com as cláusulas e condições que forem ajustadas entre si e aprovadas pelo governador da província.

Art. 2.º O produto do empréstimo a que se refere o artigo precedente destina-se a custear as despesas com a compra e instalação de um grupo electrogéneo para a central eléctrica de Bafatá, e bem assim com a montagem da respectiva rede eléctrica.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES.— *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 14 398

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 11.º e § 1.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, anular as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral do ano corrente de Moçambique e substituí-las pelas seguintes:

#### 1) Receita extraordinária

Artigo 121.º «Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Receitas ordinárias consignadas ao Plano»:

|  |                |                |
|--|----------------|----------------|
| a) «Saldo da dotação de 60:000.000\$, destinada na despesa extraordinária do orçamento geral para 1952 à irrigação do vale do Limpopo» . . . . . | 32:500.000\$00 |                |
| b) «Diversas proveniências» . . . . .  | 4:246.470\$69  | 36:746.470\$69 |

N.º 2) «Receitas extraordinárias consignadas ao Plano»:

|  |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|
| a) «Saldos das contas de exercícios findos» . . . . .                      | 108:253.529\$31 |                 |
| b) «Comparticipação dos portos, caminhos de ferro e transportes» . . . . . | 5:000.000\$00   |                 |
| c) «Empréstimo da metrópole» . . . . .                                     | 39:000.000\$00  | 152:253.529\$31 |
|  |                 | 189:000.000\$00 |

Artigo 122.º «Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Receitas consignadas»:

|   |                        |
|---|------------------------|
| a) «Saldos das contas de exercícios findos» . . . . . | 69:458.274\$38         |
| <i>Total</i> . . . . .                                | <u>258:458.274\$38</u> |